



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2742 de 29 de janeiro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2742 de 29/01/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
Processo: 826/2018 – Fundo Municipal de Turismo  
Objeto: Fornecimento de energia elétrica (ligação festiva)  
Valor: R\$ 5.000,00  
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2742 de 29/01/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL  
Processo: 8546/2017 – Gabinete do Prefeito  
Objeto: Publicação de atos institucional  
Valor: R\$ 10.000,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2742 de 29/01/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.  
Processo: 7302/2017 – Secretaria Municipal de Administração.  
Objeto: Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais.  
Valor: R\$ 7.527,80  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME  
Processo: 174/2018 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de lubrificantes, óleo de freio e óleo de motor.  
Valor: R\$ 10.640,84  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CARDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.  
Processo: 374/2018 – Secretaria Municipal de Ordem Pública.  
Objeto: Aquisição de material de sinalização.  
Valor: R\$ 6.250,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: HAPIACA PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
Processo: 411/2018 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Locação de caminhão vac-all e caminhão sewer jet.  
Valor: R\$ 26.800,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: J GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.  
Processo: 412/2018 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Locação de Retro escavadeira, trator de esteira e caminhão Pipa.  
Valor: R\$ 39.894,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: SANLURB – SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA – ME.  
Processo: 477/2018 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Locação de Escavadeira.  
Valor: R\$ 34.000,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
Processo: 478/2018 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Locação de caminhão compactador.  
Valor: R\$ 115.000,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004 / 2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2014**, celebrado com a empresa **JPFISIO FISIOTERAPIA LTDA**, para realização de exames, aditivando o valor de R\$ 59.259,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais) e prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26 de janeiro de 2018.

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RESOLUÇÃO N° 258 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Institui a Comissão Especial de Trânsito e Organização Urbana, com a finalidade precípua de efetuar estudos e obter informações sobre ciclovias, ciclo faixas e trânsito compartilhado junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como visitar outras cidades brasileiras que adotem sistema alternativo de mobilidade urbana e dá outras providências".*

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial de Trânsito e Organização Urbana, com a finalidade precípua de efetuar estudos e obter informações sobre ciclovias, ciclo faixas e trânsito compartilhado junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como visitar outras cidades brasileiras que adotem sistema alternativo de mobilidade urbana, que terá a duração até o fim do primeiro biênio desta legislatura, encerrando-se automaticamente.

Art. 2º- Compete à Comissão Especial de Trânsito e Organização Urbana, processar, fiscalizar as atividades da Secretaria de Ordem Pública, bem como realizar estudos em conjunto e efetuar sugestões a fim de dar melhor qualidade de trânsito urbano na cidade de Paty do Alferes, devendo responder também as consultas da Mesa Diretora, de comissões e de qualquer vereador sobre matérias de sua competência;

Art. 3º - A Comissão Especial a que alude o artigo 1º será constituída por 03 (três) vereadores, designados pelo Presidente da Câmara por

indicação dos líderes, ou somente por designação do Presidente se no prazo de 48(quarenta e oito) horas os líderes não apresentarem suas respectivas indicações.

Parágrafo único - Serão eleitos aqueles vereadores que obtiverem o maior número absoluto de indicações. Em caso de empate, o Presidente da Câmara será encarregado de designar o indicado;

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Art. 4º - Esta Comissão Especial detém a prerrogativa de realizar estudos para a inserção de emendas à Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes de artigos ou incisos atinentes à matéria de sua competência;

Art. 5º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias e, após apresentação de relatório final, enviado ao Srº Prefeito;

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 09 de outubro de 2017.

Juliano Balbino de Melo  
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento  
1º Secretário

Leonardo Gomes Costa  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RESOLUÇÃO Nº 259 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Institui a Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, com a finalidade precípua de avaliação e aplicação das Sanções previstas nos artigos 259 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes".*

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE:

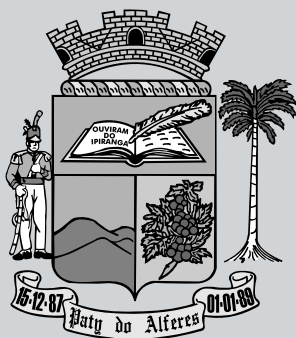
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, encarregada de analisar e avaliar as possíveis faltas de decoro e ética dos Vereadores e, conseqüentemente, a aplicação das sanções previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes - RJ, que terá a duração até o fim do primeiro biênio desta legislatura, encerrando-se automaticamente.

Art. 2º- Compete à Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, processar, instaurar processos disciplinar e proceder todos os atos necessários à sua instrução, devendo responder as consultas da Mesa Diretora, de comissões e de qualquer vereador sobre matérias de sua competência;

Art. 3º - A Comissão Especial a que alude o artigo 1º será constituída por 03 (três) vereadores, designados pelo Presidente da Câmara por indicação dos líderes, ou somente por designação do Presidente se no prazo de 48(quarenta e oito) horas os líderes não apresentarem suas respectivas indicações.

Parágrafo único - Serão eleitos aqueles vereadores que obtiverem o maior número absoluto de indicações. Em caso de empate, o Presidente da Câmara será encarregado de designar o indicado;



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



Art. 4º - O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade e de seus pares, estará sujeito ao processo administrativo competente e às medidas disciplinares previstas no Regimento Interno;

Art. 5º - Esta Comissão Especial detém a prerrogativa de realizar estudos para a inserção de emendas ao Regimento Interno de artigos ou incisos atinentes à matéria de sua competência bem como a elaboração de Código de Ética;

Art. 6º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias;

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 23 de outubro de 2017.

Juliano Balbino de Melo  
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento  
1º Secretário

Leonardo Gomes Costa  
2º Secretário

#### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Chefe do Poder Executivo, considerando o processo abaixo, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, na forma abaixo:

Órgão cedente: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - RJ

Órgão aderente: Município de Paty do Alferes

Itens Aderidos: 1 e 3

Empresa: J. GONÇALVES IND. E COM. LTDA

Processo de Solicitação de Adesão: 0808/2018

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 082/2017, Pregão Presencial 045/2017. Objeto: Locação de Máquinas Pesadas. Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### CONTRATO N.º 008/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 008/2018, celebrado com a empresa MERCADO 100% LTDA - ME, tendo como objeto o fornecimento de MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes, no valor de R\$ 67.333,00 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais), a partir da sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2018.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 5.123 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FONTE = 044 R\$ 12.000,00 (CREAS)

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.244.0014.2227 - Atendimento Especial à Muniçipe em Situação de Violação de Direitos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.044 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.244.0014.2227 - Atendimento Especial à Muniçipe em Situação de Violação de Direitos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.044 - Material de Consumo	R\$	12.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 5.125 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FONTE = 050 R\$ 5.000,00 (Regime Próprio de Previdência - Paty - Previ)

#### PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.01.09.122.0028.2255 - Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.050 - Contribuição Patronal	R\$	5.000,00
---------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

#### PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.01.09.122.0028.2255 - Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.050 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 5.126 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

FONTE = 037 R\$ 4.800,00 (FUNDEB)

**FUNDEB**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.037 – Salário - Família	R\$	2.600,00
3.3.90.46.037 – Auxílio - Alimentação	R\$	2.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/64.

**FUNDEB**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.800,00
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 5.127 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 12.282,40 (Doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

FONTE = 000 R\$ 12.282,40 (Ordinários Não Vinculados)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2221 – Gestão de Pessoas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.03.000 – Pensões	R\$	12.100,00
-------------------------	-----	-----------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.01.08.122.0002.2221 – Gestão de Pessoas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	182,40
---	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atenderem às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2221 – Gestão de Pessoas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.100,00
---	-----	-----------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.01.08.122.0002.2221 – Gestão de Pessoas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	182,40
---	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7924/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (DEDETIZAÇÃO) NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COM O ÚNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2742 de 29/01/2018)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.**

**Empresa: SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME.**

**Processo: 0638/2018 – Secretaria Municipal de Administração .**

**Objeto: Capacitação de servidores.**

**Valor: R\$ 4.000,00**

**Fundamentação: Art. 25 II c/c art. 13, da Lei 8.666/93.**

**PORTARIA N.º 22/2018 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 007/SMACT/2018 de 23/01/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor **JAIRTON DANTAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 1296/02, com observância da legislação vigente, como fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Empresa Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, no exercício de 2018, processo nº 4320/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 009/2018 - SE**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO MENSAL PEDAGÓGICO EDUCACIONAL.**

**Data e Local:** 09 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS